



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 16.03.2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

2028/2017

ESTIMATIVA:

R\$ 48.124,01

FORMA:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:

MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Elaine Marins Araújo

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL:pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 15.02.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 16.03.2017 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 48.124,01 (quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e um centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



| Programa de Trabalho | | Natureza da Despesa | | FT |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|-----|
| Código Subatividade | Descrição | | | |
| 01.122.6003.8517.0019 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF | 33.90.30.10 | Material de Consumo | 100 |

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o



caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; ou

5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Planilhas de Estimativas de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.



CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do



sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 9.1 do Anexo I do Edital (Critérios de Avaliação das Propostas) e o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexos.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprovem que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de materiais da área odontológica;
- VII. Comprovação de autorização de funcionamento do licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013;
- VIII. Comprovante de licenciamento do licitante, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário Local competente (estadual e municipal ou distrital), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação, segundo exigência do art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e em concordância com a Portaria Distrital SES nº 83, de 27 de maio de 2011.

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e



Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como as entidades mencionadas no item 4.4.3.1, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.



16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

| Anexo I do Edital – Termo de Referência | |
|--|----------|
| 19.1.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | Item 4.2 |
| 19.1.2. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | Item 4.3 |
| 19.1.3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS | Item 4.4 |
| 19.1.4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | Item 4.5 |
| 19.1.5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS | Item 4.6 |
| 19.1.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO | Item 4.7 |
| 19.1.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS | Item 4.8 |



| | |
|---|----------|
| 19.1.8. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.9 |
| 19.1.9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 19.1.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 19.1.11. DA FISCALIZAÇÃO | Item 5.4 |
| 19.1.12. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA | Item 5.5 |
| 19.1.13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Item 5.6 |
| 19.1.14. DO PAGAMENTO | Item 5.7 |
| 19.1.15. DO REAJUSTE | Item 5.8 |
| 19.1.16. DA GARANTIA CONTRATUAL | Item 5.9 |
| 19.1.17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |

19.2 Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), por meio dos telefones (61) 3314-2284 ou (61) 3314-2279, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 3 de março de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti

Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| ANEXO I | |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | |
| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50-B/2016 | |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). |
| PROCESSO: | 2028/2017 |
| ESTIMATIVA: | R\$ 48.124,01 |
| FORMA: | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| TIPO: | MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO) |
| RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA: | |
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro | TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br |
| EQUIPE TÉCNICA: Elaine Marins de Araújo | TELEFONE: (61) 3314-2284/ 3314-2279 EMAIL: elaine@tc.df.gov.br |



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nos termos, formas e especificações técnicas apresentadas, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.1.1. **LOTE ÚNICO – PRODUTOS DENTAIS** – Material de consumo de uso odontológico para fins de atendimento e profilaxia de pacientes em tratamento ou prevenção, conforme especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de material de consumo de uso específico da área odontológica indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com base no art. 76, incisos I, X e XII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF n.º 273, de 03 de julho de 2014, compete à Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE, respectivamente:

2.2.1.1.1. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades de assistência médica, odontológica e de promoção do bem-estar e qualidade de vida aos Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público, servidores do Tribunal, e respectivos dependentes;

2.2.1.1.2. Elaborar pedidos de aquisição de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como receber, conferir e atestar seu recebimento, após o devido aceite.



2.2.1.1.3. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação, termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para a aquisição de bens.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A Ata de Registro de Preços TCDF nº 03/2015, usada para fornecimento de materiais de uso odontológico, perdeu sua vigência em 10 de junho de 2016, fazendo-se necessário manter a capacidade de provisionamento desses materiais, para evitar transtornos e descontinuidade dos serviços de assistência à saúde prestados pela DISAUDE.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de Ata de Registro de Preços vigente, que possa ser utilizada pela Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE do TCDF, para a aquisição de materiais de uso odontológico necessários na prestação de serviço de assistência à saúde de responsabilidade dessa Divisão.

2.3.2. Abastecimento da Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE com produtos de consumo necessários à assistência odontológica aos Membros do Plenário, aos Membros do Ministério Público, aos servidores integrantes dos Serviços Auxiliares e a seus dependentes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os materiais de uso odontológico que terão seus preços registrados, por meio da presente licitação, encontram-se relacionados e especificados no Anexo II (Estimativa de Preços) e estão agrupados em lote único, para materiais dentais.

3.1.2. Os materiais constantes do Anexo II (Estimativa de Preços) enquadram-se no conceito de “bens comuns”, para os fins do disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 23.460/2002, e possuem ampla disponibilidade no mercado odontológico.

3.1.3. Os materiais de consumo de uso odontológico deverão ter data de validade superior a 12 meses, a partir da entrega dos produtos.



3.1.4. Os produtos deverão estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso.

3.1.5. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), sito à Praça do Buriti, 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fone (61) 3314-2284.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as quantidades, as especificações técnicas e os respectivos prazos mínimos de validade, exigidos na presente contratação.

4.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma direta e integral, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, e deverá atender às seguintes condições:

4.1.2.1. Entregar os objetos solicitados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do pedido;

4.1.2.2. A solicitação será feita por meio de ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Programas da Saúde, ordinariamente, por pedidos mensais, podendo em casos excepcionais serem acrescentadas outras solicitações;

4.1.2.3. Os objetos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.1.3. No procedimento de entrega dos materiais, deverão ser observadas as normas técnicas da Vigilância Sanitária e demais normas vinculadas.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 36.915/2015).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de



Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma da minuta constante do Anexo IV (Modelo de Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 14, inciso I e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 36.519/2015), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto Distrital nº 36.915/2015;

4.2.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Compras do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

4.2.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.2.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

4.2.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (na forma de anexo à Ata de Registro de Preços); e

4.2.3.2.1. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.2.5. Observado o item anterior, o TCDF convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira,



obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação da convocação.

4.2.6. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP.

4.2.7. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.2.8. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste instrumento, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 15, §1º do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.4. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, localizado no Lote Municipal nº 4, Praça do Buriti, CEP: 70075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



4.4.2. Fica vedada, desde já, a utilização da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 12, inciso III c/c art. 25, § 5º do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para formalizar o ajuste, nos termos do item 4.9.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não assinar o Instrumento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

4.6.2. No caso previsto no item 4.6.1, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e



4.6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. A pedido quando:

4.7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. Por iniciativa do TCDF, quando:

4.7.1.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;



4.7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar o Instrumento de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.6. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. Por decurso do prazo de vigência; e

4.7.2.2. Quando não restarem quantitativos / fornecedores registrados.

4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1. Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/1993, os preços unitários máximos por item a serem aceitos são os constantes do Anexo II (Estimativa de Preços).

4.8.2. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados é o constante do Anexo II (Estimativa de Preços).

4.9. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.9.1. As empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos.

4.9.2. As contratações dos produtos registrados em ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Nota de Empenho, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.



4.9.3. A(s) Nota(s) de Empenho(s) relativa(as) aos produtos registrados serão expedidas por exercício financeiro, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), podendo-se utilizar a modalidade estimativa desde que respeitado o quantitativo total registrado.

4.9.4. Os produtos registrados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.9.5. O pedido mínimo para efeito de contratação será de 01 (uma) unidade.

4.9.6. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.9.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.10. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

4.10.1. O agrupamento do objeto do presente Instrumento em lote tem por objetivo facilitar o gerenciamento da contratação, em virtude da natureza dos produtos a serem adquiridos.

4.10.2. O fornecimento por diversas empresas, de cada item, poderia dificultar a gestão e o controle dessas aquisições promovidas no âmbito da DISAUDE, incorrendo em ações redobradas para a Administração, motivos esses que podem promover morosidade na obtenção dos materiais, podendo implicar realização precária dos serviços odontológicos ou até a sua descontinuidade.

4.10.3. Além disso, o agrupamento em lote favorece a economia de escala e a redução de custos para a Administração, uma vez que os produtos serão demandados de forma única e os custos da aquisição por fornecedor único trazem economia na obtenção de materiais de mesma linha de fornecimento.



4.11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.11.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, 1º Andar – Anexo, CEP 70075-901, Brasília-DF.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações indicadas no item 03 (três).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as **principais** questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento de ajuste.



5.2.4. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes do presente Termo de Referência e do Anexo II (Estimativa de Preços).

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

5.2.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento dos materiais.

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.2. Entregar os produtos, no local indicado pelo Fiscal do contrato, conforme as quantidades, condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, no Edital e demais anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do produto no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.6. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da



CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação.

5.3.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras.

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.10. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.3.11. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.13. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle da entrega dos objetos deste Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre a contratação, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.



5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução de entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar qualquer fornecimento de produtos que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho. No caso de o licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 10 (dez) dias úteis, este será considerado como prazo máximo para o cumprimento da obrigação.

5.5.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2279 ou 3314-2125, no horário regimental TCDF das 11h00 às 19h00.

5.5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses.

5.5.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pela Diretora da Divisão de Programas da Saúde, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

5.6.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

5.6.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade, quantidade e especificações do material entregue para a consequente aceitação.

5.6.2. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.3. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.4. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 8.

5.6.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 8.

5.6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7. DO PAGAMENTO:

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8. DO REAJUSTE:

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 48.124,01 (quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto contratado.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no



edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.



9.1.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço cotado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.2.1. O julgamento das propostas será realizado por lote, fato esse que apresenta maior amplitude na competitividade, uma vez que poderão participar segmentos de fornecimento de produtos odontológicos, da seguinte forma:

9.2.1.2. No LOTE ÚNICO - Materiais de consumo odontológicos e de saúde em geral, que são demandados na DISAUDE para cumprimento de suas atividades.

9.3. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.787/1999;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005; nº 7.892/2013; Decreto nº 8.077/2013;

10.1.4. Lei Distrital nº 5.319/2014; Lei Distrital nº 4.770/2012;



10.1.5. Decreto Distrital nº 23.460/2002; nº 36.519/2015;

10.1.6. Portaria Distrital SES nº 83/2011.

11. ANEXOS

11.1. Anexo II – Estimativa de Preços;

11.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços.

11.3. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Diretora da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|---|------|---------|--|-------------------------------|----------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
| 1 | 2 | SERINGA | ÁCIDO FLUORÍDRICO À 10% GEL CROMATIZADO 2.5 ML | 23,00 | 46,00 |
| 2 | 30 | SERINGA | ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLORHEXIDINA À 2% BISNAGA DE 2.5 ML | 8,93 | 267,90 |
| 3 | 4 | FRASCO | ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA RESTAURAÇÃO FRASCO DE 5ML | 273,98 | 1.095,92 |
| 4 | 6 | VIDRO | ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - 6ML | 120,00 | 720,00 |
| 5 | 12 | LITRO | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO | 5,43 | 65,16 |
| 6 | 1 | CAIXA | AGULHA EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | 58,62 | 58,62 |
| 7 | 40 | PACOTE | ALGODÃO EM ROLINHOS GOMADOS - PACOTE COM 100 UNIDADES | 2,36 | 94,40 |
| 8 | 3 | CAIXA | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES | 93,04 | 279,12 |
| 9 | 10 | CAIXA | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0.04 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES | 88,53 | 885,30 |
| 10 | 3 | CAIXA | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CX COM 50 UNIDADES | 92,48 | 277,44 |
| 11 | 10 | TUBO | APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO - TUBO COM 100 UNID. | 8,99 | 89,90 |
| 12 | 20 | FRASCO | APLIC ODONTO FRASCO COM 5 LITROS | 58,00 | 1.160,00 |
| 13 | 50 | PACOTE | BABADOR DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES | 16,32 | 816,00 |
| 14 | 10 | KIT | BORRACHA POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - KIT COM 8 UNIDADES | 37,90 | 379,00 |
| 15 | 10 | UNIDADE | BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012HL | 10,15 | 101,50 |
| 16 | 5 | UNIDADE | BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 | 10,15 | 50,75 |
| 17 | 4 | FRASCO | CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO FRASCO COM 20G | 14,71 | 58,84 |
| 18 | 6 | VIDRO | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PÓ 9G | 259,74 | 1.558,44 |
| 19 | 4 | VIDRO | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 PÓ 9G | 258,70 | 1.034,80 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|--|-------------|----------------|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
| 20 | 6 | FRASCO | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REPOSICAO DO VITREMER LIQUIDO 8 ML | 247,94 | 1.487,64 |
| 21 | 10 | FRASCO | CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% FRASCO 10ML | 18,21 | 182,10 |
| 22 | 10 | CAIXA | CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA SORTIDA CAIXA COM 100 | 29,63 | 296,30 |
| 23 | 10 | CAIXA | CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES | 28,56 | 285,60 |
| 24 | 4 | SERINGA | DESSENSIBILIZANTE 0.2% 2.5G | 16,97 | 67,88 |
| 25 | 15 | SERINGA | DESSENSIBILIZANTE KF2% - SERINGA COM 2.5G | 25,75 | 386,25 |
| 26 | 6 | KIT | DISCOS ESPIRAIS EMBORRACHADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COR BEGE (6 UNID), COR BRANCO (6UNID) | 183,98 | 1.103,88 |
| 27 | 20 | CAIXA | DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO COM 24 UNIDADES | 45,95 | 919,00 |
| 28 | 15 | UNIDADE | ESCOVA DE CRINA DE CAVALO PARA POLIMENTO DE RESINADIÂMETRO DE 22MM PARA CONTRA ÂNGULO | 5,90 | 88,50 |
| 29 | 10 | UNIDADE | ESCOVA DE PÊLO DE CABRA PARA POLIMENTO EM RESINA DIÂMETRO DE 22MM PARA CONTRA ÂNGULO | 6,26 | 62,60 |
| 30 | 30 | UNIDADE | ESCOVA DE ROBSON | 1,87 | 56,10 |
| 31 | 2 | CAIXA | FIO DE SUTURA SEDA 3-0 | 52,50 | 105,00 |
| 32 | 10 | CAIXA | FIO DENTAL SUPERFLOSS CAIXA COM 50 UNIDADES | 11,88 | 118,80 |
| 33 | 10 | FRASCO | FLÚOR FOSFATO GEL NEUTRO À 2% - FRASCO 200 ML | 6,24 | 62,40 |
| 34 | 4 | FRASCO | FORMOCRESOL 10ML | 7,29 | 29,16 |
| 35 | 10 | FRASCO | GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0.12 % - FRASCO 1100ML. (descrição diferente) | 34,07 | 340,70 |
| 36 | 4 | FRASCO | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A- COM 10G | 5,77 | 23,08 |
| 37 | 2 | SERINGA | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO FOTOATIVADO - SERINGA COM 1.2ML | 34,50 | 69,00 |
| 38 | 30 | UNIDADE | JALECO DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA | 35,64 | 1.069,20 |
| 39 | 2 | KIT | KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COM 9 (NOVE) PEÇAS | 38,78 | 77,56 |
| 40 | 2 | KIT | KIT COM MATRIZES COM ORIFÍCIOS, ALICATE V3, PINÇA PIN TEWEZER COM PINO PARA PEGAR A MATRIZ, ANÉIS E CUNHA | 1.999,00 | 3.998,00 |
| 41 | 20 | KIT | KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COM DISCO DE LIXA 36 UNIDADES E DISCO DE FELTRO 14 UNIDADES. PASTA PARA POLIMENTO SERINGA DE 2 GRAMAS | 120,97 | 2.419,40 |
| 42 | 30 | UNIDADE | MATRIZ DE AÇO 5MM | 1,99 | 59,70 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|--|-------------|----------------|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
| 43 | 10 | UNIDADE | MATRIZ DE AÇO 7MM | 1,85 | 18,50 |
| 44 | 5 | EMBALAGEM | MICROCUT 3031 REFIL 5 SERRAS | 48,40 | 242,00 |
| 45 | 10 | LATA | ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML | 44,63 | 446,30 |
| 46 | 4 | VIDRO | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO-VIDRO COM 20 ML | 8,82 | 35,28 |
| 47 | 20 | KIT | PASTA DIAMOND I E II, KIT COM 2 SERINGAS DE 4G | 35,24 | 704,80 |
| 48 | 4 | SERINGA | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G | 8,26 | 33,04 |
| 49 | 10 | SERINGA | PASTA PROFILÁTICA SEM FLÚOR - 90G | 8,25 | 82,50 |
| 50 | 15 | EMBALAGEM | PASTA PROFILÁTICA E POLIMENTO COM 20 UNIDADES DE 2G | 129,49 | 1.942,35 |
| 51 | 10 | POTE | PASTA PROFILÁTICA ROSA C/ 2% DE FLUORETO DE SÓDIO POTE C/25G | 16,90 | 169,00 |
| 52 | 5 | FRASCO | PEDRA POMES FRASCO COM 100G | 9,08 | 45,40 |
| 53 | 4 | KIT | PINCEIS DE SILICONE PARA MODELAGEM DE COMPÓSITOS KIT COM 2 CABOS E 8 PONTAS | 126,20 | 504,80 |
| 54 | 30 | KIT | PONTAS DE ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS | 100,62 | 3.018,60 |
| 55 | 30 | SERINGA | PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA - 2G | 31,32 | 939,60 |
| 56 | 2 | KIT | REEMBASADOR A BASE DE SILICONE MACIO KIT COM GLAZE, ADESIVO, BASE E CATALISADOR | 432,92 | 865,84 |
| 57 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR A1 SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | 115,76 | 1.736,40 |
| 58 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR A2 SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | 115,76 | 1.736,40 |
| 59 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR A3 SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | 115,76 | 1.736,40 |
| 60 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR U (UNIVERSAL) SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | 115,76 | 1.736,40 |
| 61 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR A1 SERINGA DE 4G | 156,95 | 941,70 |
| 62 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR A2 SERINGA DE 4G | 156,95 | 941,70 |
| 63 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR A3 SERINGA DE 4G | 156,95 | 941,70 |
| 64 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR B1 SERINGA DE 4G | 156,95 | 941,70 |
| 65 | 2 | EMBALAGEM | RESINA NANOPARTICULADA COR WE EMBALAGEM DE 4G | 147,68 | 295,36 |
| 66 | 2 | KIT | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTO COM OPACIDADE E(ESMALTE), B(CORPO) E D(DENTINA) KIT C/ 7 | 759,85 | 1.519,70 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|--|-------------|----------------|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
| 67 | 2 | SERINGA | RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EB3 - 2G | 38,14 | 76,28 |
| 68 | 10 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 SERINGA COM 2G | 23,77 | 237,70 |
| 69 | 10 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 SERINGA COM 2G | 23,77 | 237,70 |
| 70 | 6 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA2 - 4G | 118,34 | 710,04 |
| 71 | 5 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA1 - 4G | 118,34 | 591,70 |
| 72 | 6 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3 - 4G | 118,34 | 710,04 |
| 73 | 10 | SERINGA | SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS COM FLÚOR 2G | 34,32 | 343,20 |
| 74 | 40 | PACOTE | SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES | 5,04 | 201,60 |
| 75 | 10 | EMBALAGEM | TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - COM 150 | 22,50 | 225,00 |
| 76 | 10 | EMBALAGEM | TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | 16,19 | 161,90 |
| 77 | 4 | BISNAGA | VERNIZ DE FLÚOR PROFLUORID VARNISH 10 ML SABOR MELÃO E CAMELO | 150,98 | 603,92 |
| 78 | 4 | UNIDADE | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | 25,63 | 102,52 |
| Valor Total Estimado (R\$) | | | | | 48.124,01 |



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A [NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos indicados nos itens que compõem o LOTE ÚNICO do objeto da Ata de Registro de Preços Nº ___/___, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|--|-------------|----------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | 2 | SERINGA | ÁCIDO FLUORÍDRICO À 10% GEL CROMATIZADO 2.5 ML | | (*) |
| 2 | 30 | SERINGA | ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLORHEXIDINA À 2% BISNAGA DE 2.5 ML | | (*) |
| 3 | 4 | FRASCO | ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA RESTAURAÇÃO FRASCO DE 5ML | | (*) |
| 4 | 6 | VIDRO | ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - 6ML | | (*) |
| 5 | 12 | LITRO | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO | | (*) |
| 6 | 1 | CAIXA | AGULHA EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | | (*) |
| 7 | 40 | PACOTE | ALGODÃO EM ROLINHOS GOMADOS - PACOTE COM 100 UNIDADES | | (*) |
| 8 | 3 | CAIXA | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES | | (*) |
| 9 | 10 | CAIXA | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0.04 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES | | (*) |
| 10 | 3 | CAIXA | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CX COM 50 UNIDADES | | (*) |
| 11 | 10 | TUBO | APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO - TUBO COM 100 UNID. | | (*) |
| 12 | 20 | FRASCO | APLIC ODONTO FRASCO COM 5 LITROS | | (*) |
| 13 | 50 | PACOTE | BABADOR DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES | | (*) |
| 14 | 10 | KIT | BORRACHA POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - KIT COM 8 UNIDADES | | (*) |
| 15 | 10 | UNIDADE | BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012HL | | (*) |
| 16 | 5 | UNIDADE | BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 | | (*) |



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|--|-------------|----------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 17 | 4 | FRASCO | CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO FRASCO COM 20G | | (*) |
| 18 | 6 | VIDRO | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL A3 PÓ 9G | | (*) |
| 19 | 4 | VIDRO | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL B2 PÓ 9G | | (*) |
| 20 | 6 | FRASCO | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REPOSICAO DO VITREMER LIQUIDO 8 ML | | (*) |
| 21 | 10 | FRASCO | CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% FRASCO 10ML | | (*) |
| 22 | 10 | CAIXA | CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA SORTIDA CAIXA COM 100 | | (*) |
| 23 | 10 | CAIXA | CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES | | (*) |
| 24 | 4 | SERINGA | DESSENSIBILIZANTE 0.2% 2.5G | | (*) |
| 25 | 15 | SERINGA | DESSENSIBILIZANTE KF2% - SERINGA COM 2.5G | | (*) |
| 26 | 6 | KIT | DISCOS ESPIRAIS EMBORRACHADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COR BEGE (6 UNID), COR BRANCO (6UNID) | | (*) |
| 27 | 20 | CAIXA | DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO COM 24 UNIDADES | | (*) |
| 28 | 15 | UNIDADE | ESCOVA DE CRINA DE CAVALO PARA POLIMENTO DE RESINADIÂMETRO DE 22MM PARA CONTRA ÂNGULO | | (*) |
| 29 | 10 | UNIDADE | ESCOVA DE PÊLO DE CABRA PARA POLIMENTO EM RESINA DIÂMETRO DE 22MM PARA CONTRA ÂNGULO | | (*) |
| 30 | 30 | UNIDADE | ESCOVA DE ROBSON | | (*) |
| 31 | 2 | CAIXA | FIO DE SUTURA SEDA 3-0 | | (*) |
| 32 | 10 | CAIXA | FIO DENTAL SUPERFLOSS CAIXA COM 50 UNIDADES | | (*) |
| 33 | 10 | FRASCO | FLÚOR FOSFATO GEL NEUTRO À 2% - FRASCO 200 ML | | (*) |
| 34 | 4 | FRASCO | FORMOCRESOL 10ML | | (*) |
| 35 | 10 | FRASCO | GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0.12 % - FRASCO 1100ML. (descrição diferente) | | (*) |
| 36 | 4 | FRASCO | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A- COM 10G | | (*) |
| 37 | 2 | SERINGA | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO FOTOATIVADO - SERINGA COM 1.2ML | | (*) |
| 38 | 30 | UNIDADE | JALECO DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA | | (*) |
| 39 | 2 | KIT | KIT PA POLIMENTO DE RESINA COM 9 PEÇAS | | (*) |



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|--|-------------|----------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 40 | 2 | KIT | KIT COM MATRIZES COM ORIFÍCIOS, ALICATE V3, PINÇA PIN TEWEZER COM PINO PARA PEGAR A MATRIZ, ANÉIS E CUNHA | | (*) |
| 41 | 20 | KIT | KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COM DISCO DE LIXA 36 UNIDADES E DISCO DE FELTRO 14 UNIDADES. PASTA PARA POLIMENTO SERINGA DE 2 GRAMAS | | (*) |
| 42 | 30 | UNIDADE | MATRIZ DE AÇO 5MM | | (*) |
| 43 | 10 | UNIDADE | MATRIZ DE AÇO 7MM | | (*) |
| 44 | 5 | EMBALAGEM | MICROCUT 3031 REFIL 5 SERRAS | | (*) |
| 45 | 10 | LATA | ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML | | (*) |
| 46 | 4 | VIDRO | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO-VIDRO COM 20 ML | | (*) |
| 47 | 20 | KIT | PASTA DIAMOND I E II KIT COM 2 SERINGAS DE 4G | | (*) |
| 48 | 4 | SERINGA | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G | | (*) |
| 49 | 10 | SERINGA | PASTA PROFILÁTICA SEM FLÚOR - 90G | | (*) |
| 50 | 15 | EMBALAGEM | PASTA PROFILÁTICA E POLIMENTO COM 20 UNIDADES DE 2G | | (*) |
| 51 | 10 | POTE | PASTA PROFILÁTICA ROSA C/ 2% DE FLUORETO DE SÓDIO POTE C/25G | | (*) |
| 52 | 5 | FRASCO | PEDRA POMES FRASCO COM 100G | | (*) |
| 53 | 4 | KIT | PINCEIS DE SILICONE PARA MODELAGEM DE COMPÓSITOS KIT COM 2 CABOS E 8 PONTAS | | (*) |
| 54 | 30 | KIT | PONTAS DE ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS | | (*) |
| 55 | 30 | SERINGA | PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA - 2G | | (*) |
| 56 | 2 | KIT | REEMBASADOR A BASE DE SILICONE MACIO KIT COM GLAZE, ADESIVO, BASE E CATALISADOR | | (*) |
| 57 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR A1 SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | | (*) |
| 58 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR A2 SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | | (*) |
| 59 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR A3 SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | | (*) |
| 60 | 15 | SERINGA | RESINA BULK FILLFLOW COR U (UNIVERSAL) SERINGA DE 2 G + 10 PONTAS APLICADORAS | | (*) |
| 61 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR A1 SERINGA DE 4G | | (*) |
| 62 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR A2 SERINGA DE 4G | | (*) |
| 63 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR A3 SERINGA DE 4G | | (*) |



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE ÚNICO - PRODUTOS DENTAIS (CONSUMO) | | | | | |
|---|------|-----------|--|----------------------|-------------------|
| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 64 | 6 | SERINGA | RESINA BULK FILL COR B1 SERINGA DE 4G | | (*) |
| 65 | 2 | EMBALAGEM | RESINA NANOPARTICULADA COR WE EMBALAGEM DE 4G | | (*) |
| 66 | 2 | KIT | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTO COM OPACIDADE E (ESMALTE), B(CORPO) E D(DENTINA) KIT C/ 7 | | (*) |
| 67 | 2 | SERINGA | RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EB3 - 2G | | (*) |
| 68 | 10 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 SERINGA COM 2G | | (*) |
| 69 | 10 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 SERINGA COM 2G | | (*) |
| 70 | 6 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA2 - 4G | | (*) |
| 71 | 5 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA1 - 4G | | (*) |
| 72 | 6 | SERINGA | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3 - 4G | | (*) |
| 73 | 10 | SERINGA | SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS COM FLÚOR 2G | | (*) |
| 74 | 40 | PACOTE | SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES | | (*) |
| 75 | 10 | EMBALAGEM | TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - COM 150 | | (*) |
| 76 | 10 | EMBALAGEM | TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | | (*) |
| 77 | 4 | BISNAGA | VERNIZ DE FLÚOR PROFLUORID VARNISH 10 ML SABOR MELÃO E CARAMELO | | (*) |
| 78 | 4 | UNIDADE | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | | (*) |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

(*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

Observações:

- 1) Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 2) Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.



Declaração: A (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___

Processo nº 2028/2017-e

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2017

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couberem, e do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 7/2017, RESOLVE registrar o preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

| LOTE __ - _____ | | | | | |
|-------------------|-----------------|---------|---------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | QTDE REGISTRADA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os prazos, quantidades e condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 7/2017 (Processo TCDF nº 2028/2017-e).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

1.2. A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.

1.3. O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 7/2017, seus Anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, e dos licitantes, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

1.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Para efeitos do disposto no art. 14 do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em ____, empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, representado neste ato por _____.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]